



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 004/2023

Dispensa de Licitação Emergencial nº 002/2023

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Obras Saneamento e Trânsito, a aquisição de materiais de forma imediata devido à falta de água nas comunidades do Município, podendo causar sérios prejuízos, uma vez que água é utilizada tanto para os seres humanos como para dessedentação animal.

O presente feito segue instruído com os documentos exigido pela Lei.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de contratação emergencial conforme art. 75 inciso VIII, da Lei. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos do processo a pesquisa de preços e documentos da empresa, optando-se pelo menor preço, a aquisição de materiais de forma imediata devido à falta de água nas comunidades do Município, podendo causar sérios prejuízos, uma vez que água é utilizada tanto para os seres humanos como para dessedentação animal.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Também verificou-se o atendimento dos princípios e requisitos contábeis, de existência de dotação orçamentária, empenho prévio e publicidade que deve atender ao artigo 94 Lei 14.133/2021.

Importante ser salientado da necessidade de divulgação/publicidade das propostas nos termos da Lei, pra querendo interessados apresentarem propostas melhores, que caso ocorrendo devem prevalecer a ser selecionada como mais vantajosa.

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação emergencial direta, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Vista Alegre do Prata, 13 de Janeiro de 2023


Keli dos Santos
Assessora Jurídica

Despacho Do Prefeito Municipal

☒ autorizo a contratação

☐ não autorizo a contratação

Vista Alegre do Prata 13 de janeiro de 2023


Adair Zecca

Prefeito Municipal

